PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 699 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Artur Nogueira, para o exercício de 1985".

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Artur Nogueira, para o exercício financeiro de 1985, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR.$5.000.100.000-(cinco bilhões e cem mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES			Cr.$4.972.100.000
11 - Receita Tributária	Cr.$	907.000.000	
13.- Receita Patrimonial	Cr.$	100.650.000	
15 - Receita Industrial	Cr.$	205.000.000	
16 - Receita de Serviços	Cr.$	5.000.000	
17 - Transferências Correntes	Cr.$	3.688.360.000	
19 - Outras Receitas Correntes	Cr.$	66.090.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			Cr.$ 28.000.000
22 - Alienação de Bens	Cr.$	20.500.000	
24 - Transferências de Capital	Cr.$	7.500.000	
TOTAL DA RECEITA			Cr.$5.000.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr.$	140.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr.$	1.012.400.000
08 - Educação e Cultura	Cr.$	485.800.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr.$	2.012.500.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr.$	877.200.000
15 - Assistência e Previdência	Cr.$	107.000.000
16 - Transporte	Cr.$	365.200.000
TOTAL DA DESPESA	Cr.$	5.000.100.000

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr.$	140.000.000
07 - Administração	Cr.$	573.500.000
08 - Administração Financeira	Cr.$	438.900.000
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr.$	389.800.000
43 - Ensino do Segundo Grau	Cr.$	1.500.000
46 - Educação Física e Desportos	Cr.$	57.000.000
48 - Cultura	Cr.$	23.100.000
49 - Educação Especial	Cr.$	14.400.000
58 - Urbanismo	Cr.$	1.391.500.000
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr.$	621.000.000
75 - Saúde	Cr.$	138.600.000
76 - Saneamento	Cr.$	578.500.000
81 - Assistência	Cr.$	160.100.000

82 - Previdência	Cr.$ 77.000.000
84 - Progr.Form.Patrim.Servidor Público	Cr.$ 30.000.000
88 - Transporte	Cr.$ 365.200.000
TOTAL DA DESPESA	Cr.$5.000.100.000

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despeses Correntes	Cr.$3.046.900.000
Despesas de Capital	Cr.$1.953.200.000
TOTAL DA DESPESA	Cr.$5.000.100.000

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	Cr.$ 140.000.000
Executivo	Cr.$4.860.100.000
TOTAL DA DESPESA	Cr.$5.000.100.000

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cin - quenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de novembro de 1984.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 699 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada, por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO